



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0074/2025**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITEM(NS) COM COTA(S)  
RESERVADA(S) PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**INTERESSADO:** Departamento de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decretos Municipais nº 3.313/23 (Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1VIdAthlu6lnKY7xsH0IRUBXkbsDBYdBt/view>) e 2.706/17 (Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1B1BHItA-iem4Mcp30D4LDwnfQT87ocUm/view>) em sua redação atual.

**OBJETO:** O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento – upa “Zezinho Rodrigues”, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**IMPORTANTE:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A partir das 09:00 horas do dia 18/06/2025 até às 09:00 horas do dia 14/07/2025.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 09:01 horas do dia 14/07/2025.

**INÍCIO DA DISPUTA:** Às 13:30 horas do dia 14/07/2025.

**LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões – “BLLCOMPRAS”, através da página <https://bllcompras.com>.

**NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO:** FS000070/25

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Departamento de Administração / Licitação da Prefeitura, situado à Rua Victor Meireles, nº 89 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro – SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (19) 3582-9008, ou através do e-mail [dplicitasrpq@santaritadopassaquatro.sp.gov.br](mailto:dplicitasrpq@santaritadopassaquatro.sp.gov.br).



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



## ÍNDICE

1. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	03
2. OBJETO .....	03
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO E VALOR MÁXIMO ACEITO .....	03
4. AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL .....	03
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL .....	03
6. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO .....	04
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	04
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL.....	05
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO .....	06
10. PROPOSTA ELETRÔNICA .....	06
11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.....	07
12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
13. FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	12
14. MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO.....	13
15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....	13
16. NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CADASTRO RESERVA .....	14
17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	15
18. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS .....	15
19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	16
20. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	16
21. HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	18
22. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA .....	19
23. RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.....	19
24. PAGAMENTO .....	19
25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	19
26. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	20

## **ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

<b>ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO .....</b>	<b>51</b>
<b>ANEXO V - MODELO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS .....</b>	<b>54</b>
<b>ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO .....</b>	<b>55</b>
<b>ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....</b>	<b>56</b>
<b>ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.....</b>	<b>57</b>
<b>ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO.....</b>	<b>58</b>
<b>ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>59</b>
<b>ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS .....</b>	<b>60</b>
<b>ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS .....</b>	<b>61</b>
<b>ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ....</b>	<b>62</b>
<b>ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL .....</b>	<b>63</b>
<b>ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS EM CONSÓRCIO .....</b>	<b>64</b>



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**

O Município de Santa Rita do Passa Quatro, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço unitário, na forma abaixo:

### **1 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria nº. 205/2025, e de acordo com as atribuições que constam no artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.313/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLLCOMPRAS” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões.

### **2 - OBJETO**

**2.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA “Zezinho Rodrigues”, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

### **3 - ITEM ORÇAMENTÁRIO E VALOR MÁXIMO ACEITO**

**3.1.** As despesas para execução do presente Pregão correrão por conta de Recursos Próprios, previamente empenhados neste exercício, sob os nºs. 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Material de Consumo FR: 01 C.A: 300.000;

**3.2.** O valor máximo aceito para contratação do objeto da presente licitação, é o valor médio orçado, correspondente a **R\$ 605.213,95 (seiscentos e cinco mil, duzentos e treze reais e noventa e cinco centavos)**.

### **4 – AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial Eletrônico do Município, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.

**4.2.** O Edital poderá ser consultado na íntegra por qualquer interessado, a partir da data informada no aviso acima, nos sítios eletrônicos: <https://bllcompras.com> e [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br) e, acaso pertinente e operacionalmente possível, em atendimento à Lei 14.133/21, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### **5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**5.1.** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** As medidas referidas no item “5.1” deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.



5.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos sítios eletrônicos oficiais: <https://bllcompras.com> e [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br).

5.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 6 - DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

7.2. Para a **Cota Reservada** somente poderão participar Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente edital, exceto nos casos de aplicação das excludentes previstas nos incisos II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

7.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4. O LICITANTE deverá estar credenciado junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**), até no mínimo **uma hora** antes do horário fixado no preâmbulo para o recebimento das propostas.

7.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

7.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 7.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.5.8.** Instituições ou entidades sem fins lucrativos e do terceiro setor, consoante julgados TC 014884.989.19-5, TC-16248.989.20-4 e TC-16271.989.20-4, do TCESP.
- 7.5.9.** Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

## **8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL**

- 8.1.** As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema “BLLCOMPRAS”.
- 8.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 8.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada, ou por determinação legal.
- 8.4.** O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou da Administração Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5.** Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o andamento do presente Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, devendo comunicar imediatamente à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.6.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL – Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 8.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



## **9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**9.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.2.1.** A falsidade da declaração de que trata o item 9.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**9.3.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

**9.4.** A critério da LICITANTE, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser encaminhados concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**9.5.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**9.6.** Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, se for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

**9.7.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.9.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 16.3.

## **10 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**10.1.** A PROPOSTA ELETRÔNICA, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II do edital – Termo de Referência, deverá conter:

**10.1.1. Preço unitário e total;**

**10.1.2. Marca/fabricante;**

**10.1.3. Descrição detalhada** do(s) item(s) objeto deste Pregão, que deve(m) ser firme(s) e precisa(s), sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

**10.1.4.** Na proposta de cada fornecedor participante, deverá ser informado o quantitativo por embalagem, assim como a sigla “MS” adicionada ao número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em diário Oficial da União (DOU), sendo necessários informar os treze dígitos para a medicamentos de acordo com RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão “Isento de Registro” e a legislação que o torna isento.



- 10.2.** Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
- 10.3.** A apresentação da proposta eletrônica implica na aceitação pelo licitante de que:
- 10.3.1.** Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos;
  - 10.3.2.** O(s) item(ns) cotado(s) atende(m) todas as especificações do Termo de Referência;
  - 10.3.3.** Responsabilizar-se-á pelo carregamento, transporte e entrega dos itens objeto do presente Pregão, que serão executados de acordo com as normas usuais de proteção, bem como se responsabilizará por qualquer dano causado a Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da empresa ou seus empregados;
  - 10.3.4.** Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
  - 10.3.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública;
- 10.4.** Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **11 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

- 11.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens “11.14” ao “11.18”, em conformidade com o solicitado no edital.
- 11.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 11.2.1.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção do previsto no item 11.7;
  - 11.2.2.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
  - 11.2.3.** a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item “11.5”.
  - 11.2.4.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 11.3.** A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.
- 11.4.** Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “11.14”, “11.15.1” e “11.15.2”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.
- 11.5.** O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.
- 11.6.** Em se tratando de Consórcio, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada através de cada empresa que o compuser.



**11.7.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação.

**11.7.1.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme solicitado no subitem 11.15, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.7.2.1.** O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.7.3.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no item 11.7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.8.** As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**11.8.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**11.9.** As empresas estrangeiras que não funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**11.10.** No caso de Consórcio, os benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015, somente serão aplicados, se formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**11.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**11.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.11.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**11.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

#### **11.14 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa ou consórcio, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**11.14.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.14.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.14.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.14.4.** Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.14.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.14.6.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**11.14.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.14.8.** As empresas em Consórcio, além da documentação acima, deverão apresentar:

**11.14.8.1.** Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

**11.14.8.2.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**11.14.8.3.** Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

#### **11.15 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

**11.15.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**11.15.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**11.15.3.** Regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**11.15.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**11.15.3.2.** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**11.15.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**11.15.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.15.6.** Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo VII;

**11.15.7.** Os documentos referidos no item 11.15 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**11.16 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

**11.16.1.** Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**11.17 – DECLARAÇÕES:**

Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar declaração formal, firmada por representante legal ou por procurador, munido de procuração hábil, de que:

**11.17.1.** Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo, conforme modelo do Anexo VIII;

**11.17.2.** Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo IX;

**11.17.3.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo X;

**11.17.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo XI;

**11.17.5.** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo do Anexo XII;

**11.17.6. Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo do Anexo XIII;

**11.17.7. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo do Anexo XIV;

**11.17.8. Para o caso de empresas em consórcio:** Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, conforme modelo do Anexo XV.

**11.18.** Na impossibilidade de verificação da autenticidade via internet, o Pregoeiro solicitará à empresa vencedora, os documentos de habilitação apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, por publicação em órgão de imprensa oficial, por autenticação digital, ou ainda, extraído via *internet*, sujeitos à consulta, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Licitação, na Rua Victor Meirelles, nº 89, centro, Santa Rita do Passa Quatro-SP, CEP: 13.670-000, **em até 3 (três) dias úteis**, a partir da mensagem via **“chat”** pelo Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.18.1.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**11.18.2.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## **12 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**12.2.** Os representantes das PROPONENTES poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**12.3.** A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, ocorrerá em campo próprio do sistema.

**12.4.** O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**12.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

**12.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, e somente estas participarão da etapa de envio de lances.

**12.7.** O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja



verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital, conforme inciso V do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.313/23.

**12.8.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, para que seja promovida a análise das Propostas, estipulando novo horário e/ou data para início da disputa, que serão informados a todos os licitantes via sistema.

**12.9.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- g) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas no item 10 do edital.

**12.10.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

### **13 - FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**13.1.** Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**13.2.** Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

**13.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

**13.4.** A PROPONENTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o valor de redução de um lance para outro de no mínimo **R\$ 0,001 (milésimo de centavo)** para os itens **02, 06, 11, 19, 20, 22, 44, 45, 49, 53** e suas respectivas cotas reservadas; **R\$ 0,01 (um centavo)** para os itens **05, 07, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 23, 24, 26, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 46, 55, 57, 58, 64, 66, 68** e suas respectivas cotas reservadas; **R\$ 0,05 (cinco centavos)** para os itens **1, 9, 25, 34, 47, 48, 50, 51, 56, 59, 60, 67** e suas respectivas cotas reservadas; **R\$ 0,10 (dez centavos)** para os itens **3, 4, 8, 12, 17, 21, 27, 28, 29, 38, 39, 43, 54, 61, 62, 63, 65** e suas respectivas cotas reservadas; **R\$ 0,50 (dez centavos)** para os itens **52** e suas respectivas cotas reservadas; que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**13.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**13.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**13.7.** Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do(s) item(ns), assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, de acordo com o previsto no Anexo II – Termo de Referência.

**13.7.1.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



**13.7.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**13.8.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

#### **14 - MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO**

**14.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes, com prorrogações.

**14.2.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**14.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 14.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**14.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 14.2 e 14.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**14.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 14.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, justificadamente.

**14.6.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**14.7.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**14.8.** No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**14.9.** Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema da BLL e no site da Prefeitura.

#### **15 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**15.1.** Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**15.1.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**15.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**15.3.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual



melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 15.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**15.4.** Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

**15.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**15.6.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**15.7.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **16 – NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CADASTRO RESERVA**

**16.1.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**16.1.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**16.1.2.** Depois de concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**16.1.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

**16.2.** Encerrada a negociação com o licitante, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, devendo também comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, e verificará a habilitação da PROPONENTE, conforme disposições do edital.

**16.3.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação através do sistema.



**16.4.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 12.9 letra “d” deste edital, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço que apresentar.

**16.5.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

**16.6.** Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>), e ainda, no site do Ministério da Transparência - Controladoria Geral da União (<http://transparencia.gov.br>), bem como o site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br>), para verificação se a(s) empresa(s) licitante(s), não está(ão) incurso(s) em nenhum dos impedimentos legais, para participação no presente Pregão.

**16.7.** O pregoeiro questionará ao segundo colocado se este aceita cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**16.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**16.9.** Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, que será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **17 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para execução da ata de registro de preços e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e demais condições definidas neste edital.

**17.2.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**17.3.** O PREGOEIRO poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.3.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 17.3, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **18 - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS**

**18.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es) e a regularização fiscal e trabalhista que trata o item 11.7.2, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro da suas razões.

**18.2.** As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação pelo Pregoeiro no sistema, ficando as demais PROPONENTES, intimadas para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**18.3.** As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser encaminhados em campo próprio da BLLCOMPRAS no prazo estipulado no item 18.2.

**18.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 18.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro proporá a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**18.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.6.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

## **19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

**19.2.** A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação, conforme Decreto Municipal nº 3.313/2023.

## **20 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

**20.1.** Após a homologação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a ata de registro e o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Administração / Licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**20.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado (1) uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**20.3.** Caso o vencedor da licitação seja o Consórcio, o prazo previsto no item 20.1, será contado a partir da data de entrega do registro, que trata o item 20.9.9.

**20.4.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro e/ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata/contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**20.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**20.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**20.6.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**20.6.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**20.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o caso.

**20.8.** A regra acima não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.6.1.

**20.9.** Para assinatura do contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

**20.9.1.** Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar o contrato;

**20.9.2.** Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela CONTRATANTE;

**20.9.3.** Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

**20.9.4.** Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na empresa, CPF e e-mail institucional.

**20.9.5.** Apresentação dos seguintes documentos para assinatura da Ata de Registro de Preços:

**a) ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA LICITANTE**, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme código sanitário e Leis complementares. No caso de renovação da documentação deverá ser apresentado o atual e o protocolo de renovação, não será aceito protocolo de licença inicial;

**b) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO COMUM (AFE) DA LICITANTE**, expedida pelo Ministério da Saúde. Caso a Licitante seja Fabricante do medicamento cotado, este documento será substituído pelo respectivo certificado de Boas Práticas;

**c) AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO (AE)** para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998);

**d) COMPROVAÇÃO DE REGISTRO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, para todos os itens, através de comprovante emitido pela ANVISA, através da Internet, demonstrando sua vigência ou de cópia autenticada de uma das formas a seguir:

**d1)** Publicação do Registro do Produto no D.O.U., demonstrando sua vigência; ou

**d2)** Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.

**d3)** Em todos os casos, se a validade estiver vencida, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação e formulários FP1 e FP2. Sendo que o pedido de revalidação deve estar datado do semestre anterior ao do vencimento.

**d4)** Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do anexo X da RDC de nº 23/2000, a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.

**e) CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA** do estabelecimento emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;



f) A apresentação dos documentos de contratação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente.

g) Os documentos técnicos para contratação deverão ser encaminhados no e-mail: [farma.caic@santaritadopassaquatro.sp.gov.br](mailto:farma.caic@santaritadopassaquatro.sp.gov.br)

**20.9.6. Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro:** os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

**20.9.7. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**20.9.8. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**20.9.9. Somente no caso de empresas em consórcio:** promover a constituição e o registro do consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após declarado vencedor, nos termos do compromisso referido no item 11.18.8 do edital.

**Nota 1:** Os documentos solicitados no item “20.9.1” serão dispensados, se já constarem nos documentos de habilitação apresentados.

**20.10.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**20.11.** O instrumento de contrato PODE ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, observado o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 21 - HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**21.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**21.1.1.** Quando a(s) adjudicatária(s) se recusar a assinar a ata de registro de preços/contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

**21.1.2.** No caso de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e/ou microempreendedor(es) individual(ais) declarado(s) vencedor(s) que não comprovar(em) a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

**21.1.3.** Nas hipóteses de provimento de recurso que importe na invalidação dos atos precedentes à realização da sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão pública;

**21.1.4.** Deixar de apresentar os documentos de habilitação na forma e nos prazos estipulados nos itens 9.3 e/ou 11.22.

**21.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**21.3.** A divulgação do aviso de reabertura da sessão ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, e nos endereços eletrônicos [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br) e <https://bllcompras.com>, e/ou ainda via e-mail.

## **22 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**22.1.** As condições e local de entrega do objeto do presente Pregão serão conforme o estabelecido no contrato, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

## **23 - RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**23.1.** O recebimento, vigência e o prazo de execução serão conforme condições estabelecidas no contrato, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

## **24 - PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no contrato, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

## **25 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 25.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 25.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 25.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 25.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

- 25.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 25.2.2. Multa**, aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas do item 8.1, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.581/2015.
- 25.2.3. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7 acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santa Rita do Passa Quatro-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



**25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11 e 25.1.12 item acima deste Contrato, bem como nos itens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7 acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**25.3.** As sanções previstas nos itens 25.2.1, 25.2.3 e 25.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 25.2.2.

**25.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

**25.5.** A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**25.6.** Na aplicação da sanção prevista no item 25.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**25.7.** A aplicação das sanções previstas itens 25.2.3 e 25.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**25.8.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

**25.9.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**25.10.** Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025 ou pela DETENTORA DA ATA durante a execução do presente Contrato serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017.

**25.11.** As demais condições estão dispostas na Lei 14.133/2021.

**25.12.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Diretor do Departamento interessado, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

## **26 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

**26.2.** Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento observadas as disposições do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

**26.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

**26.4.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



- 26.5.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- 26.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 26.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 26.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 26.11.** É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 26.12.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação de regência e segundo os princípios gerais de direito.
- 26.13.** Será competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.
- 26.14.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 26.15.** É vedada à participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Santa Rita do Passa Quatro, 16 de junho de 2025.

---

Marcelo Simão  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economia que regem a Administração Pública, somando a transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestações de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir uma gestão eficiente dos recursos públicos.

O presente estudo técnico possui caráter preliminar e será utilizado como base para a elaboração do Termo de Referência, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS** para a **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA “ZEZINHO RODRIGUES”** do município de Santa Rita do Passa Quatro/SP, nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133 de 2021.

Quantitativa e qualitativamente, queremos manter e, em especial, criar e inovar o atendimento nas políticas públicas de saúde em Santa Rita do Passa Quatro/SP, avançando gradativamente em nossos pleitos.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de **MEDICAMENTOS E CORRELATOS** visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA “ZEZINHO RODRIGUES”**.

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência. O Pronto Atendimento (PA) é a unidade de saúde destinada a realizar um atendimento mais rápido, sobretudo para quem não corre risco de vida iminente. Ou seja, é um atendimento para casos de menor gravidade, mas que não é possível aguardar o agendamento da consulta.

Nosso objetivo, sempre seguindo amparos legais e organização, é buscar melhorias na qualidade de vida da população, preceito que é priorizado nos chamados:

- Pacto pela Saúde: conjunto de reformas institucionais do SUS pactuado entre as três esferas de gestão (União, Estados e Municípios) com o objetivo de promover inovações nos processos e instrumentos de gestão, visando alcançar maior eficiência e qualidade das respostas do Sistema Único de Saúde.
- Pacto pela Vida: compromisso entre os gestores do SUS em torno de prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população brasileira; sendo que essas prioridades são estabelecidas por meio de metas nacionais, estaduais, regionais e/ou municipais (pactuação local).

#### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC).

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação estarão previstos no Termo de Referência.



#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As estimativas dos quantitativos dos medicamentos foram estipuladas de acordo com o histórico de consumo médio mensal do sistema RKM – ConectaSUS, e dos documentos que lhe dão suporte, acrescidas de 30% para o eventual aumento da demanda, insucesso de processo licitatório, substituição de medicamento em falta, entre outros.

O quantitativo e a descrição completa dos MEDICAMENTOS E CORRELATOS constará expressamente no Termo de Referência, ressaltando que a quantidade fora estimada com a média de consumo da UPA nos últimos meses de atendimento.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Trata-se de itens usuais de mercado, sendo de ampla oferta, que demanda empresa especializada e registrada para fornecimento de MEDICAMENTOS E CORRELATOS. A estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas feitas junto as empresas autorizadas no ramo, de acordo com contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos.

#### **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Diante da necessidade do objeto deste estudo e para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência a solução possível para a referida demanda, trata-se da realização de processo licitatório para a aquisição dos MEDICAMENTOS E CORRELATOS pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM POR ITEM e será processada em conformidade com o disposto na nova Lei de Licitações, nº 14.133, sancionada em 1º de abril de 2021.

As estimativas de preços encontram-se em ANEXO NO TERMO DE REFERENCIA e foram realizadas através de consulta no Banco de Preços em Saúde – BPS. O BPS é um sistema desenvolvido pelo Ministério da Saúde que se destina ao registro e à consulta de informações de compras de medicamentos e produtos para a saúde realizadas por instituições públicas e privadas.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Os itens constantes no presente estudo são itens padronizados para uso interno da unidade. A proposta para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso, no período de 12 meses, conforme a demanda, contribuindo para a Assistência Farmacêutica Integral e visando a saúde do paciente atendido como prioridade.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A aquisição acontecerá de modo parcelado, de acordo com a necessidade de consumo pelo período de 12 (doze) meses.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA “ZEZINHO RODRIGUES”.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Trata-se de melhorias no serviço de atendimento ao usuário do SUS em tratamento medicamentoso contínuo ou agudo.

#### **11. IMPACTOS AMBIENTAIS**



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, através do Departamento Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE classificados como biológicos, potencialmente infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

## **12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo demonstra que o município necessita da aquisição dos MEDICAMENTOS E CORRELATOS, objetivando o atendimento das demandas provenientes da área de saúde, sendo imprescindível para a manutenção das atividades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA “ZEZINHO RODRIGUES”. Desta forma está fundamentada a viabilidade da contratação, nos padrões e qualidades a serem detalhados no Termo de Referência, respeitando a realidade e características mercadológicas da demanda.

A contratação destes medicamentos junto ao município de Santa Rita do Passa Quatro, será através de Pregão que atenderá as necessidades da administração. Portanto, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL além de NECESSÁRIA.

Santa Rita do Passa Quatro, 14 de março de 2025.

---

**MARIELI BONETTI LOPES**

Farmacêutica

Central de Medicamentos “José Rubens Paschoalin”

---

**ANDREA DE CASSIA ESTEVAM DUARTE**

Diretora do Departamento de Saúde



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1.** É objeto deste termo o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, para atender a demanda da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA “ZEZINHO RODRIGUES”**, conforme condições, quantidades e exigências constantes deste e planilha do anexo abaixo

**COTA PRINCIPAL (LIVRE)**

ITEM	QTD	UNID	Descrição do Produto/Serviço	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
1	1.500	AMP	ÁC TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP 5 ML SOL. INJETÁVEL COTA PRINCIPAL DO ITEM 69			
2	7.500	AMP	ÁC. ASCORBICO 100 MG/ML AMP 5ML SOL. INJETÁVEL COTA PRINCIPAL DO ITEM 70			
3	38	FR	AMBROXOL GTS. 7,5 MG/ML SOL. ORAL. FRASCO 50 ML COTA PRINCIPAL DO ITEM 71			
4	375	AMP	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2,00 ML COTA PRINCIPAL DO ITEM 72			
5	375	AMP	ADRENALINA1 MG/ML AMP 1 ML SOL. INJETÁVEL COTA PRINCIPAL DO ITEM 73			
6	3.750	AMP	ÁGUA P/ INJEÇÃO DESTILADA AMP 10ML SOL INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA COTA PRINCIPAL DO ITEM 74			
7	375	FR	ÁGUA OXIGENADA 10V FR 100ML COTA PRINCIPAL DO ITEM 75			
8	375	UN	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO COTA PRINCIPAL DO ITEM 76			
9	450	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML AMP 10ML INJETAVEL COTA PRINCIPAL DO ITEM 77			
10	450	AMP	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3 ML SOL. INJETÁVEL COTA PRINCIPAL DO ITEM 78			
11	300	AMP	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML AMP 1ML SOL. INJETÁVEL COTA PRINCIPAL DO ITEM 79			
12	225	FR	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FR 250ML INJETÁVEL COTA PRINCIPAL DO ITEM 80			
13	75	FR	BROMETO IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FR20 ML SOLUÇÃO ORAL COTA PRINCIPAL DO ITEM 81			
14	18.750	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2 ML INJETÁVEL COTA PRINCIPAL DO ITEM 82			

25



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



15	150	CPR	CARVÃO ATIVADO 250MG CPR COTA PRINCIPAL DO ITEM 83			
16	1.575	AMP	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMP 2ML SOL. INJETÁVEL COTA PRINCIPAL DO ITEM 84			
17	3.375	FR	CETOPROFENO 1 MG/ML FR 100ML SOLUÇÃO P/ INFUSÃO COTA PRINCIPAL DO ITEM 85			
18	7.500	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML AMP 2ML SOL. INJETÁVEL COTA PRINCIPAL DO ITEM 86			
19	750	CPR	CLORIDRATO CLONIDINA 0,150MG CPR COTA PRINCIPAL DO ITEM 87			
20	750	CPR	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75MG CPR REVESTIDO COTA PRINCIPAL DO ITEM 88			
21	4.500	FR/AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. FRASCO-AMPOLA COTA PRINCIPAL DO ITEM 89			
22	3.750	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP 10 ML COTA PRINCIPAL DO ITEM 90			
23	150	FR	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,5% FR 100ML SOL ALCOÓLICA COTA PRINCIPAL DO ITEM 91			
24	150	FR	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% FR 100ML SOLUÇÃO AQUOSA COTA PRINCIPAL DO ITEM 92			
25	150	FR	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 4% FR 100ML SOL DEGERMANTE COTA PRINCIPAL DO ITEM 93			
26	225	AMP	CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMP 5ML SOL INJETÁVEL COTA PRINCIPAL DO ITEM 94			
27	225	UN	COLAGENASE 0,6 UI/G+CLORANFENICOL 0,01 G/G TB 30G COTA PRINCIPAL DO ITEM 95			
28	38	FR	COLÍRIO ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML - FR 5ML SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL COTA PRINCIPAL DO ITEM 96			
29	38	UN	CLORANFENICOL 5 MG/G+ RETINOL 10.000 UI/G+ AMINOÁCIDOS 25 MG/G, METIONINA 5 MG/G TUBO 3,5G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL COTA PRINCIPAL DO ITEM 97			
30	2.250	AMP	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COTA PRINCIPAL DO ITEM 98			
31	4.500	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COTA PRINCIPAL DO ITEM 99			
32	750	AMP	DIAZEPAM 10 MG/ML AMP 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



			COTA PRINCIPAL DO ITEM 100			
33	3.750	AMP	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML SOL INJETAVEL			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 101			
34	5.250	AMP	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE. DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 102			
35	22.500	AMP	DIPIRONA SODICA 1G/2ML INJET AMP 2ML			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 103			
36	1.500	AMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML AMP 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 104			
37	3.750	AMP	ESCOPOLAMINA BUTILB. 4MG DIPIRONA 500MG/ML AMP 5 ML SOL INJETÁVEL			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 105			
38	75	UND	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL USO ADULTO EM PVC - COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 106			
39	75	UND	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL USO PEDIÁTRICO EM PVC - COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 107			
40	300	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML AMP 5ML SOL INJETÁVEL			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 108			
41	225	AMP	FENTANILA 0,05 MG/ML AMP 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 109			
42	225	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML AMP 2 ML SOL. INJETÁVEL			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 110			
43	375	AMP	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMP 5 ML SOL. INJETÁVEL			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 111			
44	750	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMP 2ML SOL INJETÁVEL			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 112			
45	3.750	AMP	GLICOSE 50% AMP 10 ML SOL INJETÁVEL			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 113			
46	225	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1 ML SOL INJETÁVEL			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 114			
47	750	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 1,00ML			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 115			
48	1.125	AMP	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 116			
49	375	CPR	ISOSSORBIDA 5 MG CPR SUBLINGUAL			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 117			
50	2.250	FR	LIDOCAINA 2% CLORID SEM VASO FR 20ML INJETÁVEL			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



			COTA PRINCIPAL DO ITEM 118			
51	150	UN	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% GEL 30G			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 119			
52	75	FR	LIDOCAÍNA 10% SPRAY FR 50ML			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 120			
53	7.500	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMP 2ML SOL INJETÁVEL			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 121			
54	225	AMP	METOPROLOL 1MG/ML. AMPOLA 5,00 ML			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 122			
55	225	AMP	MIDAZOLAM 15 MG/3ML AMP 3ML SOL. INJETÁVEL			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 123			
56	450	AMP	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML SOL. INJETÁVEL			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 124			
57	3.750	AMP	ONDANSETRONA CLORID 4 MG/ML AMP 2ML INJETÁVEL			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 125			
58	750	AMP	PROMETAZINA CLORID 50 MG/ML AMP 2ML SOL. INJETÁVEL			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 126			
59	113	FR	RIFAMICINA 10MG/ML FR 20 ML SV SÓDICA SPRAY			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 127			
60	150	UN	SULFADIAZINA PRATA 1% 30G CREME BISNAGA			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 128			
61	150	FR	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE FR 200 DOSES AEROSOL			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 129			
62	150	FR	SULFATO SALBUTAMOL 5 MG/ML FR 10ML SOL. ORAL GOTAS NEBULIZAÇÃO			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 130			
63	225	FR	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 120MG/ML FR 500ML			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 131			
64	225	AMP	SULFATO TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML INJETÁVEL			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 132			
65	150	AMP	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG FR-AMPOLA INJETÁVEL			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 133			
66	2.250	AMP	TRAMADOL 50 MG/ML AMP 2ML SOL INJETÁVEL			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 134			
67	75	BNG	VASELINA SÓLIDA BISNAGA 15G			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 135			
68	15.000	AMP	VITAMINAS COMPLEXO B AMP 2ML INJETÁVEL			
			COTA PRINCIPAL DO ITEM 136			

**COTA RESERVADA (ME e EPP)**



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



ITEM	QTD	UNID	Descrição do Produto/Serviço	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
69	500	AMP	ÁC TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP 5 ML SOL. INJETÁVEL COTA RESERVADA DO ITEM 01			
70	2.500	AMP	ÁC. ASCORBICO 100 MG/ML AMP 5ML SOL. INJETÁVEL COTA RESERVADA DO ITEM 02			
71	12	FR	AMBROXOL GTS. 7,5 MG/ML SOL. ORAL. FRASCO 50 ML COTA RESERVADA DO ITEM 03			
72	125	AMP	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2,00 ML COTA RESERVADA DO ITEM 04			
73	125	AMP	ADRENALINA 1 MG/ML AMP 1 ML SOL. INJETÁVEL COTA RESERVADA DO ITEM 05			
74	1.250	AMP	ÁGUA P/ INJEÇÃO DESTILADA AMP 10ML SOL INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA COTA RESERVADA DO ITEM 06			
75	125	FR	ÁGUA OXIGENADA 10V FR 100ML COTA RESERVADA DO ITEM 07			
76	125	UN	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO COTA RESERVADA DO ITEM 08			
77	150	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML AMP 10ML INJETAVEL COTA RESERVADA DO ITEM 09			
78	150	AMP	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3 ML SOL. INJETÁVEL COTA RESERVADA DO ITEM 10			
79	100	AMP	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML AMP 1ML SOL. INJETÁVEL COTA RESERVADA DO ITEM 11			
80	75	FR	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FR 250ML INJETÁVEL COTA RESERVADA DO ITEM 12			
81	25	FR	BROMETO IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FR20 ML SOLUÇÃO ORAL COTA RESERVADA DO ITEM 13			
82	6.250	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2 ML INJETÁVEL COTA RESERVADA DO ITEM 14			
83	50	CPR	CARVÃO ATIVADO 250MG CPR COTA RESERVADA DO ITEM 15			
84	525	AMP	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMP 2ML SOL. INJETÁVEL COTA RESERVADA DO ITEM 16			
85	1.125	FR	CETOPROFENO 1 MG/ML FR 100ML SOLUÇÃO P/ INFUSÃO COTA RESERVADA DO ITEM 17			
86	2.500	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML AMP 2ML SOL. INJETÁVEL COTA RESERVADA DO ITEM 18			
87	250	CPR	CLORIDRATO CLONIDINA 0,150MG CPR COTA RESERVADA DO ITEM 19			
88	250	CPR	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75MG CPR REVESTIDO			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



			COTA RESERVADA DO ITEM 20			
89	1.500	FR/AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. FRASCO-AMPOLA			
			COTA RESERVADA DO ITEM 21			
90	1.250	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP 10 ML			
			COTA RESERVADA DO ITEM 22			
91	50	FR	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,5% FR 100ML SOL ALCOÓLICA			
			COTA RESERVADA DO ITEM 23			
92	50	FR	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% FR 100ML SOLUÇÃO AQUOSA			
			COTA RESERVADA DO ITEM 24			
93	50	FR	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 4% FR 100ML SOL DEGERMANTE			
			COTA RESERVADA DO ITEM 25			
94	75	AMP	CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMP 5ML SOL INJETÁVEL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 26			
95	75	UN	COLAGENASE 0,6 UI/G+CLORANFENICOL 0,01 G/G TB 30G			
			COTA RESERVADA DO ITEM 27			
96	12	FR	COLÍRIO ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML - FR 5ML SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 28			
97	12	UN	CLORANFENICOL 5 MG/G+ RETINOL 10.000 UI/G+ AMINOÁCIDOS 25 MG/G, METIONINA 5 MG/G TUBO 3,5G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 29			
98	750	AMP	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 30			
99	1.500	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 31			
100	250	AMP	DIAZEPAM 10 MG/ML AMP 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 32			
101	1.250	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL INJETÁVEL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 33			
102	1.750	AMP	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML			
			COTA RESERVADA DO ITEM 34			
103	7.500	AMP	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML INJET AMP 2ML			
			COTA RESERVADA DO ITEM 35			
104	500	AMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML AMP 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 36			
105	1.250	AMP	ESCOPOLAMINA BUTILB. 4MG DIPIRONA 500MG/ML AMP 5 ML SOL INJETÁVEL			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



			COTA RESERVADA DO ITEM 37			
106	25	UND	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL USO ADULTO EM PVC - COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 38			
107	25	UND	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL USO PEDIÁTRICO EM PVC - COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 39			
108	100	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML AMP 5ML SOL INJETÁVEL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 40			
109	75	AMP	FENTANILA 0,05 MG/ML AMP 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 41			
110	75	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML AMP 2 ML SOL. INJETÁVEL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 42			
111	125	AMP	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMP 5 ML SOL. INJETÁVEL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 43			
112	250	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMP 2ML SOL INJETÁVEL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 44			
113	1.250	AMP	GLICOSE 50% AMP 10 ML SOL INJETÁVEL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 45			
114	75	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1 ML SOL INJETÁVEL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 46			
115	250	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 1,00ML			
			COTA RESERVADA DO ITEM 47			
116	375	AMP	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA			
			COTA RESERVADA DO ITEM 48			
117	125	CPR	ISOSSORBIDA 5 MG CPR SUBLINGUAL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 49			
118	750	FR	LIDOCAINA 2% CLORID SEM VASO FR 20ML INJETÁVEL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 50			
119	50	UN	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% GEL 30G			
			COTA RESERVADA DO ITEM 51			
120	25	FR	LIDOCAÍNA 10% SPRAY FR 50ML			
			COTA RESERVADA DO ITEM 52			
121	2.500	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMP 2ML SOL INJETÁVEL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 53			
122	75	AMP	METOPROLOL 1MG/ML. AMPOLA 5,00 ML			
			COTA RESERVADA DO ITEM 54			
123	75	AMP	MIDAZOLAM 15 MG/3ML AMP 3ML SOL. INJETÁVEL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 55			
124	150	AMP	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML SOL. INJETÁVEL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 56			
125	1.250	AMP	ONDANSETRONA CLORID 4 MG/ML AMP 2ML INJETÁVEL			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



			COTA RESERVADA DO ITEM 57			
126	250	AMP	PROMETAZINA CLORID 50 MG/ML AMP 2ML SOL. INJETÁVEL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 58			
127	37	FR	RIFAMICINA 10MG/ML FR 20 ML SV SÓDICA SPRAY			
			COTA RESERVADA DO ITEM 59			
128	50	UN	SULFADIAZINA PRATA 1% 30G CREME BISNAGA			
			COTA RESERVADA DO ITEM 60			
129	50	FR	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE FR 200 DOSES AEROSSOL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 61			
130	50	FR	SULFATO SALBUTAMOL 5 MG/ML FR 10ML SOL. ORAL GOTAS NEBULIZAÇÃO			
			COTA RESERVADA DO ITEM 62			
131	75	FR	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 120MG/ML FR 500ML			
			COTA RESERVADA DO ITEM 63			
132	75	AMP	SULFATO TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML INJETÁVEL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 64			
133	50	AMP	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG FR-AMPOLA INJETÁVEL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 65			
134	750	AMP	TRAMADOL 50 MG/ML AMP 2ML SOL INJETÁVEL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 66			
135	25	BNG	VASELINA SÓLIDA BISNAGA 15G			
			COTA RESERVADA DO ITEM 67			
136	5.000	AMP	VITAMINAS COMPLEXO B AMP 2ML INJETÁVEL			
			COTA RESERVADA DO ITEM 68			

- 1.2. A referida contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando o julgamento objetivo pelo menor preço.

## 2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação pretende atender as demandas da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA “ZEZINHO RODRIGUES” de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência. Com a presente aquisição pretende-se dar continuidade ao ressuprimento de medicamentos, que restaram DESERTO e/ou FRACASSADOS no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 030/2024 e incluir NOVOS MEDICAMENTOS, a fim de prestar assistência terapêutica de acordo com os protocolos clínicos da unidade.

2.2. Com uma grande demanda de atendimentos a faixa de consumo dos itens foi exacerbada e estes medicamentos são de extrema necessidade a população e estão em processo de falta no almoxarifado, considerando que a falta desses medicamentos coloca em risco a vida dos munícipes. As quantidades em questão são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.



2.3. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um procedimento licitatório galgado aos princípios da eficiência e da economicidade resultando em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado.

### **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 - Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc. **OS MEDICAMENTOS SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

3.2 – O prazo de entrega dos medicamentos será de **NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” pelo Setor de Compras da Prefeitura, no seguinte endereço: **CENTRAL DE MEDICAMENTOS “JOSÉ RUBENS PASCHOALIN”/ ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA DO CAIC**, situada na Rua Faustino Moura, nº130, Jardim Boa Vista I, Santa Rita do Passa Quatro/SP, de **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 15:00 HORAS.**

3.3 - Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

3.4 - Os medicamentos serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

3.5 - Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

3.7 - Os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante o processo de entrega. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

3.8 - No caso de medicamentos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nesses devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.



3.8 - Serão recusados os medicamentos com embalagens danificadas, devendo eles serem substituídos pela fornecedora, no prazo concedido pelo Departamento Municipal de Saúde.

**3.9 - O PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 75% DA SUA VALIDADE**, a contar da data da entrega do produto (por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses), para que o item tenha tempo hábil de ser utilizado dentro do prazo de validade sem que haja prejuízo à administração pública por perda de itens em decorrência de sua vida útil, visto que são adquiridos e armazenados pela Unidade e distribuídos conforme a demanda.

**CASO A VALIDADE SEJA INFERIOR AO QUE ESTÁ AQUI ESTABELECIDO, A EMPRESA DEVERÁ SE COMPROMETER FORMALMENTE, POR MEIO DE CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA, A EFETUAR A TROCA DOS INSUMOS QUE VENHAM TER A SUA VALIDADE EXPIRADA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE AUTORIZADO PELA CONTRATANTE.**

3.10 - Para que haja um maior controle sobre os prazos de validades dos medicamentos, a sua data deve constar na respectiva Nota Fiscal, com designação do número do lote.

3.12 - As despesas de entrega dos medicamentos correrão por conta da empresa contratada.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

4.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados a critério da Administração;

4.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



4.7 - Manter durante a execução da detentora da ata as condições de habilitações e de qualificação que ensejaram sua contratação;

4.8 - A DETENTORA DA ATA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela MUNICIPALIDADE;

4.9 - A inadimplência da DETENTORA DA ATA em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

4.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro.

4.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **5. OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE**

5.1 - Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre qualquer problema que venha a ocorrer com os produtos entregues e estabelecer prazo para a sua substituição;

5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;

5.3 - Notificar previamente a detentora da ata em caso de aplicação de penalidades;

5.4 - A municipalidade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, na forma prevista no artigo 117, da Lei Federal n. 14133/21;

5.6 - Proporcionar todas as condições para que a DETENTORA DA ATA possa cumprir o objeto do presente edital de acordo com as determinações da Ata, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.7 - Pagar à DETENTORA DA ATA o valor resultante da aquisição de acordo com a Ordem de Fornecimento, na forma estipulada na Ata;

5.8 - Zelar para que durante toda a vigência da ata sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na licitação;

5.9 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10.1 - A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O valor estimado para a contratação pretendida será apurado pelo Setor de Compras desta Prefeitura, mediante pesquisa de preços a ser realizada na forma da lei e de acordo com jurisprudência pertinente do TCU e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2 OS PREÇOS SERÃO FIXOS E NÃO REAJUSTÁVEIS nos termos da legislação em vigor no prazo de um ano da data do orçamento estimado.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas com a aquisição ocorrerão por conta de recursos próprios especificados no orçamento vigente, vínculo: 300.000.

## **9. PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1 - A Administração providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite, pelo Departamento Municipal de Saúde, da Nota Fiscal emitida pela empresa contratada.

9.2 - Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 - A execução da ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Marieli Bonetti Lopes ou seu preposto, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



10.3 - O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 - O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6 - Fica designada Gestora do Contrato, a diretora do Departamento de Saúde, Andrea de Cássia Estevam Duarte.

## **11. APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- a) **ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA LICITANTE**, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme código sanitário e Leis complementares. No caso de renovação da documentação deverá ser apresentado o atual e o protocolo de renovação, não será aceito protocolo de licença inicial;
- b) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO COMUM (AFE) DA LICITANTE**, expedida pelo Ministério da Saúde. Caso a Licitante seja Fabricante do medicamento cotado, este documento será substituído pelo respectivo certificado de Boas Práticas;
- c) **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO (AE)** para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998);
- d) **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, para todos os itens, através de comprovante emitido pela ANVISA, através da Internet, demonstrando sua vigência ou de cópia autenticada de uma das formas a seguir:
  - ✓ Publicação do Registro do Produto no D.O.U., demonstrando sua vigência; ou
  - ✓ Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.
  - ✓ Em todos os casos, se a validade estiver vencida, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação e formulários FP1 e FP2. Sendo que o pedido de revalidação deve estar datado do semestre anterior ao do vencimento.
  - ✓ Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do anexo X da RDC de nº 23/2000, a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.
- e) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA** do estabelecimento emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**A apresentação dos documentos de contratação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente.**

**Os documentos técnicos para contratação deverão ser encaminhados no e-mail: [farma.caic@santaritadopassaquatro.sp.gov.br](mailto:farma.caic@santaritadopassaquatro.sp.gov.br)**

## **12. PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência;

12.2 - Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido por este termo de referência ou pela DETENTORA DA ATA durante sua execução serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017;

12.3 - As demais condições estão dispostas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021;

12.4 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima competente;

Santa Rita do Passa Quatro, 14 de março de 2025

---

**MARIELI BONETTI LOPES**

Farmacêutica

Central de Medicamentos “José Rubens Paschoalin”

---

**ANDREA DE CASSIA ESTEVAM DUARTE**

Diretora do Departamento de Saúde



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N°.** 0074/2025

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Unitário.

**MUNICIPALIDADE:** Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

**DETENTORA DA ATA:** \*\*\*\*\*

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\*\* de 2025, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, situado na Rua Victor Meirelles n°. 89, cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. n°. 45.749.819/0001-94, doravante denominada simplesmente MUNICIPALIDADE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Marcelo Simão, portador do RG 11.018.410-5 e CPF sob n°. 026.365.698-55, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, e, de outro, a firma \*\*\*\*\* (*em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso*), com sede na Rua \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ/MF n°. \*\*\*\*\* , doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 029/2025, Processo Administrativo n.º 0074/2025, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO**

O objeto desta ATA é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA “Zezinho Rodrigues”, conforme especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico n° 029/2025 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e seus anexos, constantes do Processo n°. 0074/2025 e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O objeto desta ata de registro de preços será entregue em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência deste, sem qualquer despesa adicional.

39



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



- § 1º. O objeto da presente Ata será recebido:
- I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pela DETENTORA DA ATA;
  - II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou na Ata
- § 2º. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 41 do Decreto Municipal nº. 3.313/2023 e suas alterações.
- § 3º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.
- § 4º. No recebimento e aceitação do objeto desta ata serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal n. 14133/21. O servidor municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a nota fiscal para o setor de contabilidade.
- § 5º. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- § 6º. Os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante o processo de entrega. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.
- § 7º. No caso de medicamentos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nesses devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- § 8º. Serão recusados os medicamentos com embalagens danificadas, devendo eles serem substituídos pela fornecedora, no prazo concedido pelo Departamento Municipal de Saúde.
- § 9º. Serão recusados os produtos com embalagens danificadas, devendo eles serem substituídos pela fornecedora, no prazo concedido pelo Departamento Municipal de Saúde.
- § 10º. As despesas de entrega dos produtos correrão por conta da empresa contratada.
- § 11º. O PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 75% DA SUA VALIDADE**, a contar da data da entrega do produto (por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses), para que o item tenha tempo hábil de ser utilizado dentro do prazo de validade sem que haja prejuízo à administração pública por perda de itens em decorrência de sua vida útil, visto que são adquiridos e armazenados pela Unidade e distribuídos conforme a demanda.
- § 12º. CASO A VALIDADE SEJA INFERIOR AO QUE ESTÁ AQUI ESTABELECIDO, A EMPRESA DEVERÁ SE COMPROMETER FORMALMENTE, POR MEIO DE CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA, A EFETUAR A TROCA DOS INSUMOS QUE VENHAM TER A SUA VALIDADE EXPIRADA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE AUTORIZADO PELA CONTRATANTE.**



§ 13º. Para que haja um maior controle sobre os prazos de validades dos medicamentos, a sua data deve constar na respectiva Nota Fiscal, com designação do número do lote.

§ 14º. As despesas de entrega dos medicamentos correrão por conta da empresa contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para execução da presente Ata correrão por conta de Recursos Próprios, previamente empenhados neste exercício, sob os n.ºs. 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Material de Consumo FR: 01 C.A: 300.000;

#### CLÁUSULA QUINTA PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades do item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Itens	Valor Unit.	Valor Total

§ 1º. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

§ 2º. Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto deste Pregão, a administração pública valer-se-á da aprovação do departamento solicitante, responsável pelo atesto do item.

§ 3º. A DETENTORA DA ATA apresentará ao servidor do departamento solicitante, nota fiscal referente à entrega efetuada.

a) A nota deverá ser entregue juntamente com o(s) item(ns) objeto(s) do pedido, contendo:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 029/2025.

- Processo n.º. 0074/2025.

- data da emissão;

- estar endereçada à Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP, situada à Rua Vitor Meirelles, 89, sob o CNPJ n.º 45.749.819/0001-94;

c) Fica reservado ao Departamento responsável o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo à MUNICIPALIDADE, que correrá por conta da DETENTORA DA ATA, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

d) A liberação do pagamento ficará condicionada à aprovação da nota fiscal.

§ 4º. A Administração providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite, pelo Departamento Municipal de Saúde, da Nota Fiscal emitida pela empresa contratada.

§ 5º. A nota não aprovada será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



§ 6º. A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto da presente Ata.

§ 7º. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

§ 8º. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

§ 9º. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na municipalidade, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 10º. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

§ 11º. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

§ 12º. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da DETENTORA DA ATA, através de depósito em conta bancária a ser informada pela DETENTORA DA ATA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§ 13º. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a DETENTORA DA ATA dará à DETENTORA DA ATA plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§ 14º. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da DETENTORA DA ATA.

§ 15º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deste que a DETENTORA DA ATA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

§ 16º. No caso de a DETENTORA DA ATA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§ 17º. No caso de a DETENTORA DA ATA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



§ 18º. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente ATA de Registro de Preços terá **validade de 1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

§ 1º. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc. **OS MEDICAMENTOS SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

§ 2º. O prazo de entrega dos medicamentos será de **NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” pelo Setor de Compras da Prefeitura, no seguinte endereço: **CENTRAL DE MEDICAMENTOS “JOSÉ RUBENS PASCHOALIN”/ ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA DO CAIC**, situada na Rua Faustino Moura, nº130, Jardim Boa Vista I, Santa Rita do Passa Quatro/SP, de **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 15:00 HORAS.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

São Obrigações da DETENTORA DA ATA:

§ 1º. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

§ 2º. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

§ 3º. - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

§ 4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

§ 5º. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

§ 6º. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, informando a municipalidade a respeito de eventual ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

§ 7º. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



§ 8º. Sempre que solicitado pela MUNICIPALIDADE, a DETENTORA DA ATA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

§ 10º. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados a critério da Administração;

§ 11º. A DETENTORA DA ATA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela MUNICIPALIDADE;

§ 12º. Somente a DETENTOR DA ATA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

§ 13º. A inadimplência da DETENTORA DA ATA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

§ 14º. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

§ 15º. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

§ 16º. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

§ 17º. A empresa vencedora deverá fornecer itens que atendam todas as normas do INMETRO, da ABNT e da ANVISA

§ 18º. A DETENTORA DA ATA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela MUNICIPALIDADE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à MUNICIPALIDADE.

#### **CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE**

A MUNICIPALIDADE obriga-se:

§ 1º. Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

§ 2º. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;

§ 3º. Notificar previamente a DETENTORA DA ATA em caso de aplicação de penalidades;

§ 4º. Proporcionar todas as condições para que a DETENTORA DA ATA possa cumprir o objeto do presente edital de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

§ 5º. A municipalidade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- § 6º. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, na forma prevista no artigo 117, da Lei Federal n. 14133/21.
- § 7º. Proporcionar todas as condições para que a DETENTORA DA ATA possa cumprir o objeto do presente edital de acordo com as determinações da Ata, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- § 8º. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela DETENTORA DA ATA, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21;
- § 9º. Pagar à DETENTORA DA ATA o valor resultante da aquisição, de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida, na forma estipulada na Ata de Registro de Preços;
- § 10º. Zelar para que durante toda a vigência da ata sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na licitação;
- § 11º. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 12º. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- § 13º. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- § 14º. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo DETENTORA DA ATA no prazo máximo de 1 (um) mês.
- § 15º. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho fundamentado.

§ 2º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a MUNICIPALIDADE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

§ 3º. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I – por razão de interesse público; ou



**II** – a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 029/2025.

§ 1º. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

§ 2º. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025 ou pela DETENTORA DA ATA durante a execução da presente Ata serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017.

§ 3º. As demais condições estão dispostas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

§ 4º. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Diretor do Departamento interessado, ou pela autoridade máxima do órgão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MODELO DE GESTÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) através de Termo de Indicação de Gestores e Fiscais de Contratos (Anexo V) por representante do departamento solicitante, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

§ 1º. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º. O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º. O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

§ 5º. As demais condições contratuais encontram-se presentes no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



ajuste, encontram-se definidos no edital do Pregão Eletrônico nº 029/2025 e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

§ 1º. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a obtenção do objeto pretendido, desde que devidamente motivada.

§ 2º. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

§ 3º. Apresentou para assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar o contrato;
- b) Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela CONTRATANTE;
- c) Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.
- d) Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na empresa, CPF e e-mail institucional.
- e) **ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA LICITANTE**, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme código sanitário e Leis complementares. No caso de renovação da documentação deverá ser apresentado o atual e o protocolo de renovação, não será aceito protocolo de licença inicial;
- f) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO COMUM (AFE) DA LICITANTE**, expedida pelo Ministério da Saúde. Caso a Licitante seja Fabricante do medicamento cotado, este documento será substituído pelo respectivo certificado de Boas Práticas;
- g) **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO (AE)** para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998);
- h) **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, para todos os itens, através de comprovante emitido pela ANVISA, através da Internet, demonstrando sua vigência ou de cópia autenticada de uma das formas a seguir:
  - h1) Publicação do Registro do Produto no D.O.U., demonstrando sua vigência; ou
  - h2) Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.
  - h3) Em todos os casos, se a validade estiver vencida, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação e formulários FP1 e FP2. Sendo que o pedido de revalidação deve estar datado do semestre anterior ao do vencimento.
  - h4) Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do anexo X da RDC de nº 23/2000, a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.
- i) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA** do estabelecimento emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- j) A apresentação dos documentos de contratação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente.
- k) Os documentos técnicos para contratação deverão ser encaminhados no e-mail: [farma.caic@santaritadopassaquatro.sp.gov.br](mailto:farma.caic@santaritadopassaquatro.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



- l) Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro:** os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- m) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- n) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- o) Somente no caso de empresas em consórcio:** promover a constituição e o registro do consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após declarado vencedor, nos termos do compromisso referido no item 11.18.8 do edital.
- o) Declaração de atualização cadastral emitida via sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CADTCESP” (<https://www.tce.sp.gov.br/#!/>), referentes ao dados da pessoa que subscreveu o termo de ciência e notificação pela empresa contratada.**

§ 4º. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, na de execução do contrato

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decretos Municipais nº 3.313/23, 2.706/17 e em sua redação atual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO**

Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA.

E por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam esta ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

\*\*\*\*\*

Marcelo Simão  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

P/ DETENTORA DA ATA

**Testemunhas:**

48



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



1) Nome \*\*\*\*\*

RG \*\*\*\*\*

Assinatura \*\*\*\*\*

2) Nome \*\*\*\*\*

RG \*\*\*\*\*

Assinatura \*\*\*\*\*



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**ANEXO III-A**

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante, ordem de classificação</i> )					
X	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição do Produto</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante, ordem de classificação</i> )					
X	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição do Produto</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>



**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

MUNICIPALIDADE: \_\_\_\_\_

DETENTORA DA ATA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: \_\_\_\_\_

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA “Zezinho Rodrigues”, conforme especificações e quantidades constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 029/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Detentora da Ata:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**ANEXO V**

**TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA “Zezinho Rodrigues”, conforme especificações e quantidades constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 029/2025.

***Dados da Indicação:***

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Declaro que fui cientificado(a) expressamente da minha indicação para gestor de contrato e das respectivas atribuições da função, descritas no Decreto nº 11.246/2022 e Lei 14.133/2021. (IN 05/2014 ART. 41 §1º)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAIS DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Declaro que fui cientificado(a) expressamente da minha indicação para fiscal de contrato e das respectivas atribuições da função, descritas no Decreto nº 11.246/2022 e Lei 14.133/2021.. (IN 05/2014 ART. 41 §1º)

Assinatura: \_\_\_\_\_

***Responsável pela indicação:***

Declaro que a indicação do(s) servidor(es) considerou os seguintes requisitos: compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades, em conformidade com os artigos 21, 22, 23 e 24 do Decreto nº 11.246/2022, Art. 41. §2º da IN 05/2014 e Lei 14.133/21.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, XX de XXXX de 2025

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Indicação



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portadora da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa ) perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025, PROCESSO Nº. 0074/2025, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive assinar DECLARAÇÕES, PROPOSTA DE PREÇOS E CONTRATOS, em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ...../...../.....

\*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

***Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da Cédula de Identidade e CPF do Procurador.***



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.  
PROCESSO Nº. 0074/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

\*\*\*\*\* de 2025.

---

Assinatura do representante legal ou por procurador



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL**  
(Para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.  
PROCESSO Nº. 0074/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

\*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

---

Assinatura do representante legal ou por procurador



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.  
PROCESSO Nº. 0074/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à nossa participação na licitação, não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos ou suspensos de contratar com a Administração, e que nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

....., ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou por procurador



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Local e data.

À  
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.  
Rua Victor Meirelles, 89 – Centro.  
13670-000 - Santa Rita do Passa Quatro – SP.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2025

Senhor Pregoeiro,

Nos termos do art. 63º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da lei, que atende os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2025, PROCESSO Nº. 0074/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA “Zezinho Rodrigues”, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.  
PROCESSO Nº. 0074/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

....., ..... de ..... de 2025.

---

Assinatura do representante legal ou por procurador



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
PROPOSTAS ECONÔMICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.  
PROCESSO Nº. 0074/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

....., ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou por procurador



**ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.  
PROCESSO Nº. 0074/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

\*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

---

Assinatura do representante legal ou por procurador



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**ANEXO XIV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.  
PROCESSO Nº. 0074/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

---

Assinatura do representante legal ou por procurador



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**ANEXO XV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
PARA O CASO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.  
PROCESSO Nº. 0074/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que os integrantes se responsabilizam solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

\*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

---

Assinatura do representante legal ou por procurador